



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

EMENTA: Ao Executivo Municipal, com cópia à Secretária de Saúde e Assistência Social – Sra. Sandra Tutihashi, solicitando prestar, no prazo regimental, esclarecimentos sobre o Convênio nº 138/2007, celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, para a prestação de serviços médico-hospitalares.



Protocolo: 0002032/2014
30/06/2014 - 16:41:27

REQ Requerimento 1537/2014

Autor: COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA À SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SRA. SANDRA TUTIHASHI, SOLICITANDO PRESTAR, NO PRAZO REGIMENTAL, ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONVÊNIO Nº. 138/2007, CELEBRADO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES.

APROVADO

30 JUN. 2014

Vereador Ricardo Piorino
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que o Município de Pindamonhangaba tem celebrado com a Santa Casa de Misericórdia o Convênio nº 138/2007, para a prestação de serviços médico-hospitalares.

Considerando as inúmeras denúncias de irregularidades na prestação acima referida, em especial no Pronto Socorro Municipal.

Considerando que o referido contrato, na Cláusula 17ª, item “d”, dispõe que é obrigação da conveniada “atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços”.

Considerando que a Comissão de Saúde e Assistência Social, em reunião ocorrida em 10.06.2014, com a Mesa Provedora da Santa Casa e a Secretária de Saúde buscou um consenso para melhorar a questão no atendimento do Pronto Socorro, sugerindo-se a contratação de um Diretor Clínico, que seja médico, para acompanhar as atividades “in loco”.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Considerando que o Sr. Camilo, se comprometeu a analisar a questão do valor pago por plantão médico, a rever melhora no atendimento evitando-se a falta de médicos, enviando resposta à Comissão de Saúde e Assistência Social até o dia 20.06.2014.

Considerando que até a data de hoje, 30.06.2014, nenhuma resposta chegou por parte da Santa Casa, ficando evidenciado o desinteresse em melhorar o atendimento no Pronto Socorro Municipal.

Considerando que foi veiculado em telejornais regionais vídeo com médico do Pronto Socorro de Pindamonhangaba explicando aos pacientes que aguardavam atendimento que ele era o único médico disponível no dia.

Considerando que a Comissão de Saúde e Assistência de Social desta Casa de Leis, após análise detalhada do termo de convênio objeto deste requerimento, necessita, com urgência, de esclarecimentos.

REQUEIR-SE à Mesa, consultado o Plenário, com cópia à Secretária de Saúde e Assistência Social – Sra. Sandra Tutihashi, solicitando prestar, no prazo regimental, esclarecimentos sobre o Convênio nº 138/2007, celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, para a prestação de serviços médico-hospitalares, em especial:

a) Dispõe o Parágrafo Único da Cláusula 10ª que *“Ocorrendo caso fortuito ou força maior que comprometa a disponibilidade de oferta dos serviços especificados nesta Cláusula, a CONVENIADA justificará à CONVENENTE esta condição, devidamente comprovada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que irá avaliar a justificativa apresentada, fornecendo parecer conclusivo em 5 (cinco) dias úteis”*.

Como a Santa Casa vem fazendo esta comunicação à Prefeitura? Encaminhar cópia (a partir de janeiro de 2013), destas comunicações, em especial do dia do plantão gravado e veiculado nos telejornais locais (acima referido).

A
S
H
M
J
P



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

b) A Cláusula 40ª dispõe que *“A execução do objeto deste convênio será acompanhada, controlada e avaliada por uma Comissão de Acompanhamento do Convênio – CAC, criado especificamente para este fim”*.

O Parágrafo Único da Cláusula 46ª dispõe que *“A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pelo CONVENENTE em até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo à CONVENIADA neste prazo, indicar os seus representantes”*.

Encaminhar ato com a nomeação desta Comissão e explicitar como vem sendo sua atuação, com o envio de relatórios (a partir de Janeiro de 2013) com seus apontamentos.

c) A Cláusula 41ª dispõe que *“Periodicamente, o CONVENENTE vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio”*.

Informar quem é o responsável pelas vistorias acima descritas e encaminhar cópia de relatórios (a partir de Janeiro de 2013) com seus apontamentos.

d) A Cláusula 49ª dispõe que *“A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONVENENTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso e de acordo com o grau de gravidade da falta cometida, as sanções abaixo descritas:”*

Encaminhar cópia de todos os processos para apuração de falta cometida pela CONVENIADA (a partir de Janeiro de 2013).

e) No Anexo Técnico, o item b (Acompanhamento das Atividades do Pronto Socorro), dispõe que *“Havendo falta de profissionais médicos, conforme estabelecido na escala acima, a Secretaria de Saúde deve ser informada do fato e receber justificativa para o mesmo no prazo de 48 horas úteis, de forma a acompanhar as dificuldades da administração”*.

Encaminhar cópia de todas as justificativas encaminhadas pela Santa Casa informando falta de profissionais médicos (a partir de Janeiro de 2013).

Encaminhar planilha de demonstrativo contábil de pagamento do Convênio 138/2007 (a partir de Janeiro de 2013).

Encaminhar notas fiscais encaminhadas pela Santa Casa (a partir de Janeiro de 2013).



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

f) Informar quem é o gestor do referido contrato.

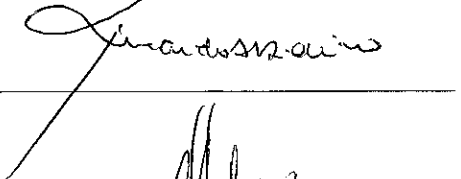
Requer-se, também, o envio de cópia deste Requerimento ao Ministério Público, COMUS e Tribunal de Contas.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 30 de junho de 2014.

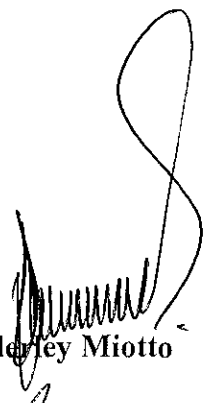

Vereador Dr. Marcos Aurélio Villardi



Vereador José Carlos Gomes-Cal


Vereador Martim César


Ver. Antonio Alves da Silva
Toninho da Farmácia

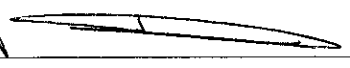

Vereador Magrão
Carlos Eduardo de Moura


Vereador Roderley Miotto


Vereador Professor Osvaldo


Vereador Felipe César


Vereador Jânio Larário


Vereador Professor Eric de Oliveira